



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua 21 de Setembro, 1.633, - Bairro Centro, Corumbá/MS, CEP 79320-110
Telefone: - E-mail: cor-secforo@tjms.jus.br

Ofício nº 139/2026/SECFORO/CRB/CRB-TJMS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO TJMS 2026

CURSOS: DIREITO e SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026.

O Dr. **Maurício Cleber Miglioranzi Santos**, Juiz Diretor do Foro em Substituição Legal, da comarca de Corumbá/MS, **torna público aos acadêmicos dos cursos de Direito e Sistemas de Informação, a abertura das inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do programa de estágio** instituído por meio da Resolução nº 63, de 15.02.2012, publicada no Diário da Justiça nº 2592, de 17.02.2012, observadas as disposições das Leis nºs 11.788, de 25.09.2008 – Lei de Estágio -, e Lei nº 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente Regulamento, para exercício de estágio na Comarca de Corumbá.

O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação dos acadêmicos das áreas de **DIREITO e SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino do estudante, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico, proporcionando experiência na área de sua formação profissional.

1.2. O estagiário obrigará-se a, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2) DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores de Direito e Sistemas de Informação, em instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização de prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3. As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Direção do Foro da Comarca de Corumbá, no intervalo compreendido entre às **13:00h do dia 08/09/2026 até às 18:00h do dia 18/09/2026, mediante a entrega de:**

a) Formulário de inscrição constante do ANEXO II devidamente preenchido;

1) b) Cópia de documento com foto;

3.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

3.3. Serão aceitas inscrições de acadêmicos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor, do **1º ao penúltimo semestre** - observadas as disposições contidas nos itens do presente Edital.

3.4. Não podem se inscrever candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) alunos que estejam cumprindo somente dependência;

b) alunos em regime de adaptação de grade curricular do Curso;

c) estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário;

d) servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;

e) candidato que tenha descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário, pelos seguintes motivos:

1. Por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
2. Por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
3. Por descumprimento, pelo estagiário, de disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;
4. Por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
5. Apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

4) DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E AOS INDÍGENAS

4.1. Ao candidato que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Serão considerados candidatos pessoas com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (e suas alterações), bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e o Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

4.3. Os candidatos pessoas com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral (período matutino ou vespertino) com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, entre os candidatos inscritos nessa condição.

4.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência **10% (dez por cento)** do total de vagas a serem preenchidas, para os estudantes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as especificidades que possuem.

4.5. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, especificando a espécie, o grau ou o nível da deficiência correspondente.

4.6. Durante o período das inscrições, o candidato que após declarar no formulário de Inscrição sua condição de portador de deficiência, deverá encaminhar à Secretaria da Direção do Foro documentos que atestem a condição de pessoa com deficiência, para que esta condição de participação seja avaliada pela comissão, são eles:

4.6.1. Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições do processo de seleção, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

4.6.2. Cópia da Carteira de Identidade (ou documento de identificação), com informação de endereço e telefone;

4.6.3. A solicitação, se necessária por escrito, de realização de prova especial, especificando o tipo de deficiência, os recursos e o tempo de realização da prova;

4.7. O não atendimento aos itens acima sujeitarão o candidato à realização da prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.

5. Os estudantes poderão concorrer ao **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros ou indígenas, a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900, de 27 de julho de 2016, e ao Decreto Estadual nº 13.141, de 31 de março de 2011.

5.1. Serão considerados como minorias étnico-raciais, os seguintes grupos:

5.1.1. Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

5.1.2. Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

5.2. O candidato que, **no ato da inscrição**, declarou-se negro ou indígena deverá apresentar declaração própria justificando a condição/origem, para que esta condição de participação seja avaliada pela Comissão.

5.3. O candidato aprovado que se declarou negro ou indígena, após a divulgação do resultado da prova escrita e antes da homologação do certame, poderá ser entrevistado por integrantes da Comissão do Processo Seletivo, ou a quem esta nomear para tanto, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo **candidato inscrito como cotista**.

5.4. O não atendimento aos itens acima excluirá o candidato inscrito na condição de negro ou de indígena da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

6. Conforme disposição do art. 49, § 7º, da Resolução nº 015/2010-PGJ, quando houver apenas 1 (uma) vaga a ser preenchida e houver candidato com deficiência classificado para o cargo, ele deverá ser chamado para ocupar a vaga.

7. Havendo mais de uma vaga disponível, ficarão destinadas as vagas da seguinte forma:

7.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 1 e 2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cursos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), ressalvada a situação prevista no item 3.

7.2.1. O primeiro candidato deficiente classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cursos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

7.3.1. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas nos cursos com número de vagas igual ou superior a 17 (dezesete).

7.4.1. O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 33

(trinta e três) vagas providas, para ocupar a 50ª, a 83ª, a 116ª e a 149ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, negro ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvado aos candidatos que se declararem deficientes a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

9. As vagas reservadas para candidatos deficientes, negros ou indígenas que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

10. O candidato que firmar declaração falsa para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou às cotas para negros e indígenas responderá na forma do art. 299 do Código Penal.

5) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas no dia **26/09/2026**, na **UFMS-CPAN (Câmpus do Pantanal)** - Endereço: Rua Poconé, nº 475- Bairro Universitário, com **abertura dos portões às 07:15 h e com início às 08:00h e término às 11:00h.**

5.1.1. A prova contará com:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa para ambos os cursos;

b) 25 (vinte e cinco) questões da Área Específica para o curso de Direito; e

c) 10 (dez) questões da Área Específica para o curso de Sistemas de Informação.

5.2. O candidato deverá apresentar-se no local das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica com o corpo transparente, com tinta azul ou preta.

5.3. Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas.

5.4. Não será permitido qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, tais como telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.

5.5. Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e preenchida, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

5.6. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

5.7. A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos 60 minutos após o horário de início da prova.

5.8. A Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos para o curso de Direito e 15 (quinze) pontos para o curso de Psicologia.

5.9. Para eventuais casos de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

- 1) **1º** – candidato que obtiver maior pontuação na prova;
- 2) **2º** – candidato matriculado em semestre superior ao concorrente;
- 3) **3º** – candidato com idade superior ao concorrente.

6) DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

6.1. O gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no dia **28/09/2026**.

6.2. Eventual interposição de recurso acerca do Gabarito, poderá ser realizada até as **17 h do dia 29/09/2026** na Secretaria da Direção do Foro, **com a formalização de justificativa fundamentada**, cujo resultado será divulgado até as **17 h do dia 30/09/2026**.

6.3. A listagem prévia com o nome e pontuação dos candidatos classificados será afixada na entrada do prédio do Fórum **até as 17 h do dia 01/10/2026**.

6.4 Eventual interposição de recurso acerca da Listagem Prévia, poderá ser realizada até as **17 h do dia 02/10/2026**, cujo resultado será divulgado até as **17 h do dia 03/10/2026**.

6.5 A listagem final com o resultado definitivo dos nomes e pontuações dos candidatos classificados será afixada na entrada do prédio do Fórum no dia **06/10/2026, podendo este prazo ser antecipado**.

O resultado final será divulgado por meio de:

- a)** uma listagem geral, por ordem de classificação, com o nome de todos os candidatos aprovados;
- b)** uma listagem com o nome de todos os candidatos aprovados por meio de cotas.

7) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Processo Seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho do Juiz Diretor do Foro.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao estudante via e-mail e/ou telefone, para apresentar-se no prazo de **2 (dois)** dias, contados da ciência do procedimento, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.3. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.4. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.5. O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado, no curso do prazo estabelecido no item 7.2, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

7.6. Somente serão credenciados candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de

faculdade, se puderem cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso.

7.7. A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.8. O candidato credenciado realizará seu estágio na Comarca de Corumbá/MS.

7.9. O exercício de estágio será cumprido durante o horário de expediente diário cumprido pelos servidores lotados nas unidades judiciais do Poder Judiciário.

8) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para ser admitido, o candidato convocado para o exercício do estágio, deverá comprovar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da manifestação, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado e frequentando - do **1º ao penúltimo semestre do curso de graduação superior**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, sendo esta na forma da lei;

III - estar em gozo dos direitos políticos, à exceção do aluno maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor;

IV - estar quite com o serviço militar, no caso do aluno do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;

V - não ter sido condenado criminalmente;

VI - possuir idade mínima de 16 anos;

8.2. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos solicitados pela serventia da Direção do Foro;

a) Declaração de que não exerce atividades laborais ou de estágio, relacionadas a prestação jurisdicional junto a Órgão de advocacia pública ou a particulares, a empresas privadas ou escritório de advocacia;

b) Declaração sobre exercício de estágio não subordinado a cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 7 do Conselho Nacional de Justiça;

8.3. O candidato que não apresentar os documentos especificados neste item não será credenciado, sendo excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

9) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1. O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.9.2008, e 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - e demais Regulamentos sobre o assunto.

9.2. O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado pela Administração, para cumprir jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis de expediente forense.

9.3. O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa-auxílio mensal e Auxílio-Transporte, em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça/MS.

9.4. Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não abonadas pela Administração.

9.5. O estagiário faz jus ao recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em data anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

9.6. O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

10) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

10.1. O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, ou após a prorrogação por igual período, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

10.2. O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração, excetuada a situação do estudante portador de deficiência, na forma da Lei.

10.3. O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;

II - pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário junto à Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;

III - no interesse e por conveniência do Tribunal de Justiça ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;

IV - quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

V - pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

VI - por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;

VIII - por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;

IX - quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações;

X - a pedido do estagiário.

10.4. O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

10.5. O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários.

11.2. O prazo de validade previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

11.3. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

11.4. Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

11.5. As situações não previstas neste Edital serão apreciadas e suplementadas, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.6. Integram o presente Edital os **ANEXOS I** – Conteúdo Programático – e **II** – Formulário de Inscrição - **III** – Declaração de reserva de vaga para pessoas com deficiência, negros ou indígenas

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2026.

A Comissão Coordenadora.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Funções Essenciais à Justiça; Administração Pública; Princípios Informadores.

DIREITO CIVIL. a) Das pessoas; das pessoas naturais; da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade; das pessoas jurídicas; das disposições gerais do código civil sobre as pessoas jurídicas; do domicílio; b) dos bens; dos bens públicos; c) dos fatos jurídicos; do negócio jurídico – disposições gerais do código civil sobre o negócio jurídico; da representação; da condição, do termo e do encargo; do dolo; da coação; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; d) da prescrição e da decadência; dos prazos da prescrição; da decadência; e) da prova; f) do direito das obrigações; das modalidades das obrigações; das obrigações de fazer; das obrigações de não fazer; das obrigações divisíveis e indivisíveis; das obrigações solidárias; da transmissão das obrigações; do adimplemento e da extinção das obrigações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Dos princípios gerais de direito processual civil; Dos princípios constitucionais do processo civil; Dos princípios informativos do processo civil; Dos princípios fundamentais do processo civil. b) Da teoria geral do direito processual civil. Da jurisdição. Conceito; Características da jurisdição; Poderes da jurisdição. Competência. Conceito; Espécies de competência; Da competência relativa; Da competência absoluta; Da prorrogação da competência; Da prevenção da competência; Da ação. Conceito; Elementos da ação Condições de admissibilidade da ação. Da tutela jurisdicional. Conceito; Espécies; Do processo. Conceito. Pressupostos processuais. De existência. De Validade. Dos sujeitos do processo. Do juiz; Das partes; Do litisconsórcio; Da Intervenção de terceiros. Do Ministério Público; Do advogado e da Defensoria Pública;

DIREITO PENAL. a) Da parte geral. Da aplicação da lei penal; Do crime; Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas; Da extinção da punibilidade. b) Da parte especial. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Dos crimes contra a honra; Dos crimes contra a liberdade individual; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio; Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência; Dos crimes contra o patrimônio; Da apropriação indébita; Do estelionato e outras fraudes; Dos crimes contra a fé pública; Da falsidade de títulos e outros papéis públicos; Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. **a)** Do inquérito policial. **b)** Da ação penal. **c)** Da competência. Da competência do lugar da infração; Da competência pelo domicílio ou residência do réu; Da competência pela natureza da infração; Da competência por distribuição; Da competência por continência; Da competência por prevenção; Da competência pela prerrogativa de função; Disposições especiais sobre a matéria do Código de Processo Penal. **d)** Das questões e processos incidentes. Das questões prejudiciais; Das Exceções; Das incompatibilidades e impedimentos; Do conflito de jurisdição; Da restituição de coisa apreendida; Das medidas assecuratórias; Do incidente de falsidade.

CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Ponto 1: Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário

- Noções de comunicação efetiva
 - Escuta ativa;
 - Linguagem clara e empática;
- Fluxo de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados;
- Ferramentas de suporte remoto;
- Diagnóstico de problemas comuns (rede, impressão, acesso).

Ponto 2: Configuração de Sistemas Operacionais

- Windows: Instalação, atualização, restauração de sistema, gerenciamento de contas e permissões;
- Linux: Instalação, comandos básicos (cd, ls, chmod...), gerenciamento de pacotes, contas e permissões.

Ponto 3: Instalação e Manutenção de Hardware

- Montagem e desmontagem de desktop
 - Identificação de componentes (placa-mãe, CPU, memórias, HD/SSD...);
 - Configuração de BIOS/UEFI e atualização de firmware;
- Instalação de periféricos (impressoras, scanners, multifuncionais);
- Redes físicas
 - Cabeamento estruturado (CAT5e/CAT6);
 - Configuração básica de switch e roteadores;
 - Padrões Wi-Fi e segurança de redes.

Ponto 4: Backup, Segurança e Boas Práticas

- Tipos de backup (completo, incremental, diferencial);
- Procedimentos de restauração de dados;
- Soluções de antivírus e firewall;
- Introdução a políticas de segurança da informação (senhas, criptografia...).

Ponto 5: Documentação e Processos Internos

- Elaboração de relatórios e registros de atendimento;
- Controle de inventário e etiquetas de patrimônio;
- Normas internas (SLA);
- Checklists de rotina (verificação de logs, atualizações de software...).

=====

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cursos): Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes; emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do Verbo; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; Pontuação; Intelecção de texto.

=====

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO TJMS 2026

**CURSO: () DIREITO
() SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: (logradouro) _____ N° _____

Bairro: _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

RAÇA/COR: (X) Amarela (X) Branca () Indígena () Negra () Parda

Faculdade, semestre, curso, turno: _____

Mês e ano de término do curso: ____/____.

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

CPF: _____

CERTIFICADO MILITAR: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR C. M.: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO: _____

LOCAL DE EXPEDIÇÃO DO TÍTULO: _____

ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU INDÍGENAS

Eu, _____, candidato(a) a uma das vagas destinadas aos acadêmicos do curso de Direito, documento de identidade nº _____ órgão expedidor: _____, emitido em _____, CPF nº _____.

DECLARO estar ciente de que, no ato da inscrição, devo declarar ser PcD, negro(a) ou indígena sob pena de não concorrer pela reserva de vagas.

DECLARO estar ciente de que participarei do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

DECLARO ser pessoa com deficiência, negro(a) ou indígena, para fim de que seja assegurado o direito à vaga prevista no item 5 do Capítulo IV do **EDITAL Nº 0001/2026-TJMS-Corumbá**.

DECLARO ainda, estar ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cleber Miglioranzi Santos, Juiz Diretor do Foro**, em 04/09/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613635** e o código CRC **C16774CE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00114232-84.2026.8.12.9208

SEI nº 0613635